PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

PROJETO DE LEI Nº. 018/2013
DE 10 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2013 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2013 à firmar convênio com à seguinte entidade:

§ 1º – PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS:

a) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, à PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) , divididos em até 08 parcelas, de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, a serem liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10 – saúde – 10.01 – atenção básica – 33 – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2013.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de abril de 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n.º 18/2013
Autoria: Prefeito Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuí encaminha para parecer desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei n.º 18/2013 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que trata de autorização para que o Município firme convênio com entidade especificada.

O projeto de lei em questão trata de autorização para que o Município firme convênio com entidade denominada "Projeto Paz Recuperando Jovens", repassando valores ao mesmo.

Não observamos nenhuma ilegalidade no presente projeto de lei apresentado, sendo portanto constitucional.

É o parecer.

PEDRO ALEXANDRE NARDELO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itapuí

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 095/2013

Itapuí, 16 de abril de 2013.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados:
Projeto de Lei nº 018/2013, Prefeito Municipal, autoriza o Poder executivo no exercício de 2013 firmar convênio com entidade que especifica e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 019/2013, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo no exercício de 2013 firmar convênio com entidade que especifica e dá outras providências.
Projetos de Lei nº 020/2013, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber recursos de convênio firmado com a Secretaria de economia e planejamento do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

SILENE VALINI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-SP

AUTOGRAFO Nº 021/2013
PROJETO DE LEI Nº. 018/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2013 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2013 à firmar convênio com à seguinte entidade:

Parágrafo 1º)- PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS:
a)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, à PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS, no valor de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais), divididos em até 08(oito) parcelas, de R$ 2.000,00(dois mil reais) mensais, a serem liberados até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude-10.01-atenção básica-33-3.3.50.43- subvenções sociais.

Artigo 2º)- A Entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de Requerimento e Prestação de Contas as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº 02/2008- área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º)- Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2013.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de abril de 2013.

SILENE VALINI
Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretária